Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 0938 Data 29/04/98
Hora 12:50
Responsável

LEI Nº 3.694, DE 27 DE ABRIL DE 1.998.

Modifica dispositivos da Lei nº 3.588, de 08 de maio de 1.997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *O § 1º do Artigo 1º, da Lei nº 3.588, de 08 de maio de 1.997, passa a ter a seguinte redação:*

Artigo 1º - .....

§ 1º - Para cumprimento do disposto no caput deste Artigo, o Executivo providenciará, na data fixada no Decreto que regulamentar a presente Lei, a aplicação das vacinas anti-gripal e anti-tetânica, em pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos e a anti-pneumococo, em pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Artigo 2º - *O § 2º, do Artigo 1º, da Lei nº 3.588, de 08 de maio de 1.997, passa a ter a seguinte redação:*

§ 2º - As vacinas deverão estar disponíveis na rede pública municipal de saúde durante o mês de abril.

Artigo 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de abril de 1998.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 27 de abril de 1.998.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos